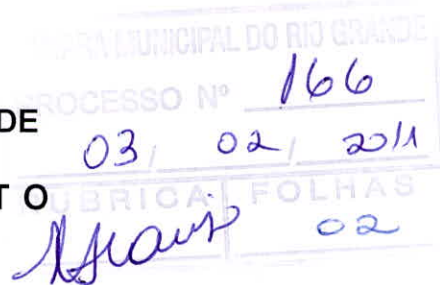




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/064

Rio Grande, 03 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 010, que “**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.936, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**”

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei tendo em vista que torna-se mais vantajoso tanto para o comprador como para o Município, pois com o pagamento à vista é mais rápido a transferência da área para o nome do comprador.

Na oportunidade, reiteramos às Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA  
LEI Nº 6.936, DE 30 DE  
SETEMBRO DE 2010.**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 6.936, de 30/09/2010, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do domínio útil, de quatro terrenos localizados no Loteamento ABC IX, no Balneário Cassino, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O valor pelo qual será outorgado o domínio útil será pelo melhor valor ofertado conforme Processo Licitatório.” *(CMR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2011

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

cc:SMF/SMCP/SEC/CSCI/CMRG/Publicação/PJ



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO**

Processo nº 166/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*Ver. Delsona Mirapalhete*

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *07* de *Fevereiro* de 2011

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

*[Signature]*  
Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *8* de *Fevereiro* de 2011.

*[Signature]*  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
 INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....166/11.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido

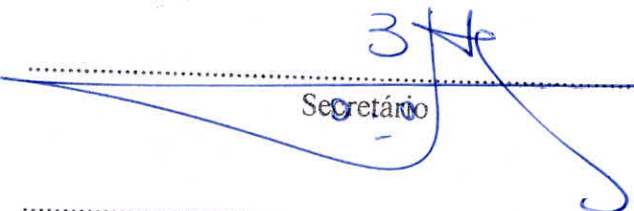
- CONSTITUCIONAL  
 INCONSTITUCIONAL  
 ANTIJURÍDICO  
 ANTIREGIMENTAL  
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...08 de fevereiro de 2011.....

  
 Presidente

  
 Vice-Presidente

3  
  
 Secretário

.....  
 Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 166/11

TIPO/Nº: PLE 10/11

AUTOR: Executivo Municipal

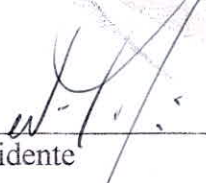
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

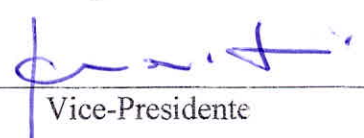
(  ) Admissibilidade


(  ) Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0084/11  
Proc. 0166/2011

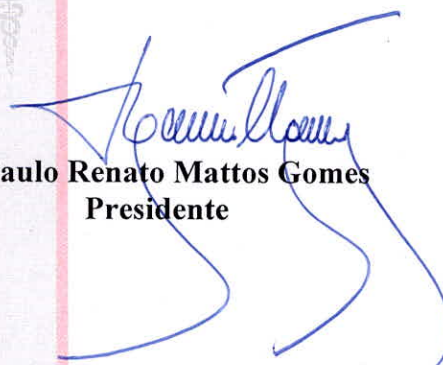
Rio Grande, 14 de fevereiro de 2011.

Ao Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 10/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes  
Presidente

ANEXO: Altera o artigo 3º da Lei nº 6.936, de 30 de setembro de 2010.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

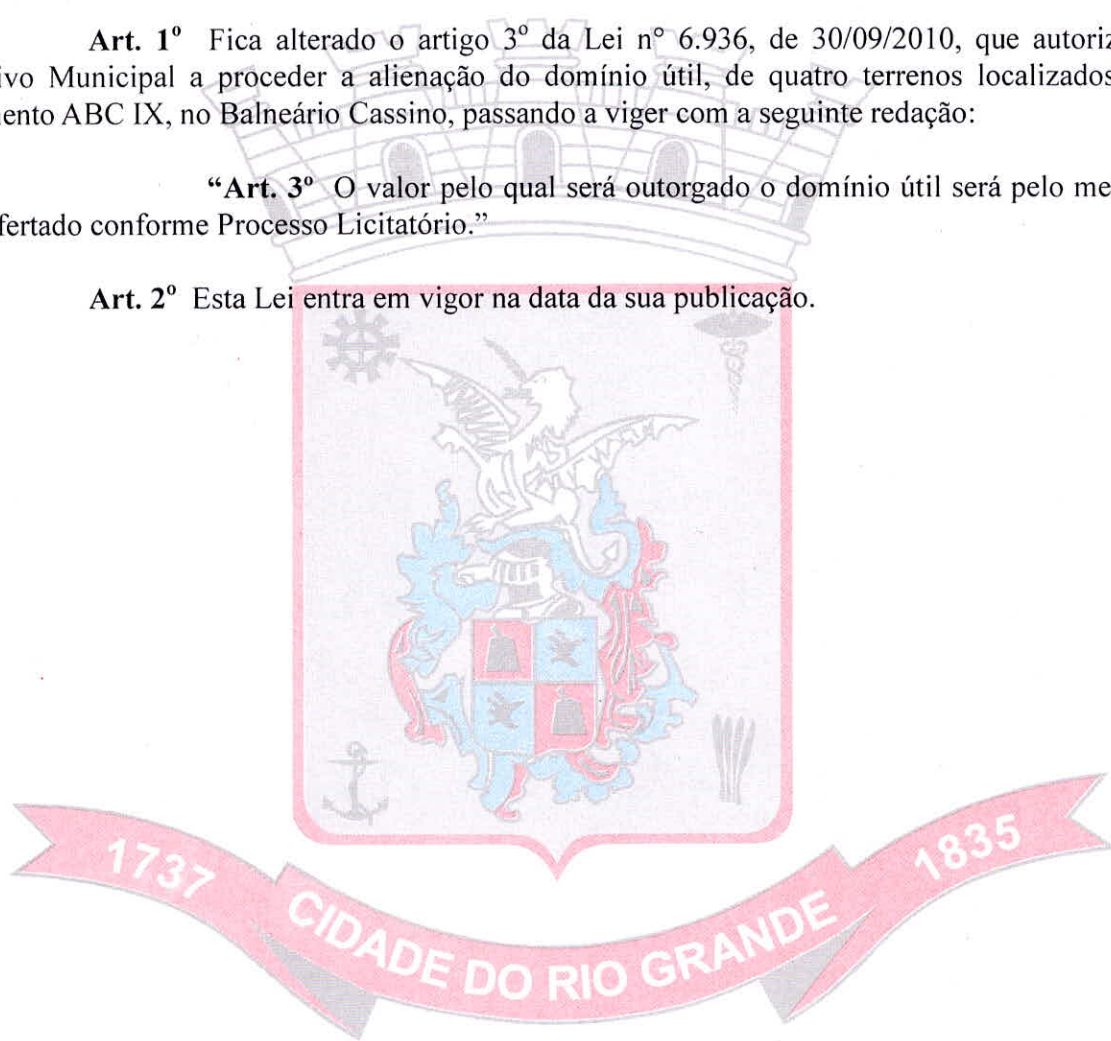
**PROJETO DE LEI**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA  
LEI Nº 6.936, DE 30 DE  
SETEMBRO DE 2010.**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 6.936, de 30/09/2010, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do domínio útil, de quatro terrenos localizados no Loteamento ABC IX, no Balneário Cassino, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor pelo qual será outorgado o domínio útil será pelo melhor valor ofertado conforme Processo Licitatório.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 7.002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI  
Nº 6.936, DE 30 DE SETEMBRO  
DE 2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 6.936, de 30/09/2010, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do domínio útil, de quatro terrenos localizados no Loteamento ABC IX, no Balneário Cassino, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor pelo qual será outorgado o domínio útil será pelo melhor valor ofertado conforme Processo Licitatório.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2011



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/SEC/GCLP/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº 8622

PROCESSO Nº 166/11

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 09.02.11

SECRETÁRIO